



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001002/2013

Data: 27/05/2013 Horário: 10:47

Legislativo - PAR 71/2013

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 068/13, que altera a Lei Municipal nº 2.373/99, recebido nesta Casa de Leis em 06/05/13, de autoria do nobre Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

Avaliando o Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal 2.373/99, tramitando em regime ordinário, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, pois, adéqua a legislação Municipal à legislação federal em vigor.

Assim, exaro parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 23 de maio de 2.013.

Valdecir de Traque
Relator

Demais Membros de Acordo:

Igor Fiorentino
Vice-Presidente

Osias Soares de Oliveira
Secretário

